



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/PRONAF, DESTINADOS AOS ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AVEIRO/PA. INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.125.175/0001-01, representada neste ato pela Sra. Jacqueline Betânia Azevedo dos Reis, CPF nº 660.028.502-87 e RG nº. 2731375 SSP/PA, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, de 16/07/2009, na Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013 e na Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de fortalecimento da agricultura familiar/PRONAF, destinados aos alunos indígenas matriculados na rede municipal de ensino de Aveiro/PA, durante o exercício de 2022, onde os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no dia 16 de setembro de 2022 às 09h00m, Local: Secretaria Municipal de Educação. Av. Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n. Município de Aveiro /PA ou documentos serem encaminhados via e-mail zipado para: licitapmaveiro@gmail.com, exclusivamente até as 08h59m do dia 16/09/2022

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/PRONAF, DESTINADOS AOS ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AVEIRO/PA.**, conforme especificações do Anexo I desta Chamada Pública.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022:

05 01. 12 361 0007 2.024 – Gestão do PNAE/Indígena

3. DOS ENVELOPES

3.1 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal

3.1.1 – O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Conjunta relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo V, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- f) Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo VII e Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda, consoante modelo do Anexo VIII.
- g) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo X.

3.2 – Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal e Fornecedor Individual

3.2.1 – O Grupo Informal ou Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

- c) Declaração da licitante, consoante modelo do Anexo VI, subscrita por seu representante legal, de que irá cumprir as normas da Vigilância Sanitária.
- d) Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013, consoante modelo do Anexo IX.
- e) Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal, consoante modelo Anexo XI.

3.3 – Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.3.1 – No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução FNDE/ CD nº4, de 02/04/2015.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1 – As amostras dos produtos deverão ser entregues no prazo de 2 (dois) dias úteis após a sessão que resultar na(s) vencedora(s) da Chamada, apenas pela(s) entidade(s) vencedora(s), no endereço sito a Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a análise.

4.4.1 – Salientamos que em virtude da Pandemia do Covid 19 está análise ser agendada pela Secretaria Municipal de Educação em calendários específico, afim de evitar o deslocamento e aglomeração de agricultores.

5. DAS EMBALAGENS

Os produtos deverão vir embalados em sacos de polietileno transparentes com identificação dos pesos e/ou unidade do produto.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ produtores diretamente nas Escolas, sob apresentação de recibo, ou Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

6.2 – Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

6.3 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

6.4 – Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

6.5 – Os produtos serão transportados em veículo(s) apropriado(s) que realizará(ão) as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

6.6 - O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

6.7 – As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.

6.8 - Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

6.9 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

6.10 – Ficarà a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 18h)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público:** “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: **os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 01/2018 do Ministério Público Federal. ”

6.11 – As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso os produtos apresentarem irregularidades na entrega ou não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I, **serão recusadas totalmente ou parcialmente e o próprio fornecedor deverá realizar a troca e / ou reposição do produto no mesmo dia da data da entrega, ou até as 11h:30min do dia posterior diretamente na Unidade Escolar onde houve a não compatibilidade, para que não haja prejuízo à unidade solicitante.**

7.2 - De acordo com a Lei nº 8135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais com alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art. 7º, incisos III e IX).

7.3 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

7.4 – As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.5 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.6 – Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isenta de enfermidades;
- g) Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.7 – É expressamente proibido fornecer alimentos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar que não sejam oriundos de sua própria produção.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.2 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo II, da mencionada Resolução do FNDE.

8.3 – Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração de até **dezembro de 2022**, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

9. PAGAMENTOS

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.



10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O Edital da presente Chamada Pública poderá ser retirado gratuitamente na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, no horário comercial, no site da Prefeitura (www.aveiro.pa.gov.br) no link licitações ou mediante requerimento da empresa enviado via e-mail para licitapmaveiro@gmail.com, sendo que quaisquer esclarecimentos a respeito da presente licitação poderão ser obtidos na mencionada Diretoria ou através do(s) telefone(s) (93)991898049/(93)984208593.

10.2 – Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da Resolução do FNDE nº 26 de 17/06/2013 e artigo 29 da Resolução nº 4 de 02/04/2015.

10.3 – Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos, art. 24 e 25, das referidas Resoluções do FNDE;

10.4 – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

10.5 – Faz parte integrante do presente expediente:

- a) ANEXO I – Especificação dos produtos;
- b) ANEXO I – A – Relação das Escolas para entrega dos produtos;
- c) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO III – Modelo de Projeto de Venda;
- e) ANEXO IV - Previsão do consumo de agosto à dezembro dos Núcleos de Educação Infantil, Escolas Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Escolas Estaduais;
- f) ANEXO V – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Formal);
- g) ANEXO VI – Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária (Grupo Informal);
- h) ANEXO VII - Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;
- i) ANEXO VIII - Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda;



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

j) ANEXO IX - Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 26/2013, de 17/06/2013;

k) ANEXO X - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP de cada associado se refere a DAP Principal;

l) ANEXO XI - Declaração de compromisso de limite por DAP/ano do grupo formal e declaração de que a DAP se refere a DAP Principal.

Aveiro, 08 de agosto de 2022.

WILLIAMES SOARES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PREVISÃO DE CONSUMO DO EXERCÍCIO 2022

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V.UNIT	V. TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente (acidez, umidade), embalada em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente de 1kg. Prazo mínimo de validade de quatro meses. Embalagem plástica contendo 1kg.	220	Quilograma	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
2	ABÓBORA, Abóbora Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa	215	Quilograma	R\$ 3,00	R\$ 645,00
3	BANANA PRATA, Banana prata sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos, sem danos profundo, amassado, podridão queimado de sol, lesão ou manchas	1.000	Quilograma	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
4	BANANA GRANDE, Banana, sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos, sem danos profundo, amassado, podridão queimado de sol, lesão ou manchas	1.000	Quilograma	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
5	MACAXEIRA, Especificação: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave.	149	Quilograma	R\$ 4,00	R\$ 596,00
6	CHEIRO VERDE, Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes). Coentro: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g	500	Maço	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
7	MAXIXE VERDE, verdura com sabor próprio, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e fermentos ou defeitos	33	Quilograma	R\$ 7,00	R\$ 231,00
8	QUIABO VERDE, quiabo Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes)	33	Quilograma	R\$ 6,00	R\$ 198,00
9	ALFACE CRESPA, Especificação Técnica: Pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos.	250	Pes	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
10	MELANCIA, Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura,	105	Quilograma	R\$ 3,50	R\$ 367,50



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

	com polpa firme e intacta.				
11	COUVE FOLHA, Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado).	150	Maço	R\$ 4,00	R\$ 600,00
12	PIMENTA DE CHEIRO, Pimenta de cheiro fresca sem sinais de apodrecimento, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.	10	Quilograma	R\$ 10,00	R\$ 100,00
13	LARANJA, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho, e coloração, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos de 20 kg	10	Cento	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	PEPINO VERDE, Pepino verde o produto deve ser de 1ª qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica	150	Quilograma	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
15	OVO DE GALINHA, Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações (Cartela com 30 ovos).	1.500	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 42.000,00
16	GOMA DE TAPIOCA, de 1ª qualidade, de 500g, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.	110	Quilograma	R\$ 6,50	R\$ 715,00
17	FARINHA DE TAPIOCA, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, peso 500g. Fardo com capacidade de 20 pacotes.	300	Pacote	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00

R\$ 62.792,50

Obs.: O Projeto de venda deve ser elaborado com base no preço médio de mercado obtido através dos orçamentos anexos aos autos.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I – A

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS – SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO**

ESCOLA/NÚCLEO	ANEXO/PÓLO	LOCALIDADE
NÚCLEO: ESCOLAS INDÍGENAS	EM INDIGENA EIF ADELINO GUILHERME	BOM JARDIM
	EM INDIGENA EIF BODITIDA EYPOCE EYXI	ESCRIVÃO
	EM INDIGENA CANDIDO DIAS DE OLIVEIRA	VILA NOVA
	EM INDIGENA EIF KURASY KATU	PINHEL
	EM INDIGENA EIF WOPO WYRYAP	FORTALEZA



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROCESSO Nº. 041/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL
DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/PRONAF, DESTINADOS AOS
ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AVEIRO/PA.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AVEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brigadeiro Haroldo Veloso, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 06.125.175/0001-01, representada neste ato pela Sra. JACQUELINE BETÂNIA AZEVEDO DOS REIS, CPF nº 660.028.502-87 e RG nº. 2731375 SSP/PA brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado à Avenida Magalhães Barata, s/n, Bairro Centro, nesta cidade de Aveiro, Estado do Pará, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à, nº, em, inscrita no CNPJ sob nº....., (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº **02/2022**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR/PRONAF, DESTINADOS AOS ALUNOS INDÍGENAS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AVEIRO/PA, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 – OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o final de dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no prazo supracitado.

5.2 – A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a **Chamada Pública nº 002/2022**.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

5.3 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

5.4 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues pelas Associações/ Cooperativas/ Produtores na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia.

5.5 - Deverão estar devidamente separados pelos próprios Produtores/ Associações/ Cooperativas, embalados, pesados, acondicionados em caixas plásticas higienizadas e com o nome e número da escola correspondente, bem como seus respectivos recibos.

5.6 - As Associações/ Cooperativas/ Produtores deverão possuir balança própria para conferência de mercadoria no ato do carregamento, ficando sob total responsabilidade das respectivas a conferência para entrega e carregamento ao terceirizado, não havendo queixas posteriores sobre divergências na quantidade carregada/ entregue nas Unidades Escolares.

5.7 – Os produtos serão inspecionados por amostragem pelo quadro técnico de Nutricionistas da Chefia de Gestão Alimentação Escolar e por representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) sempre que os mesmos acharem necessário, onde ocorrerá uma conferência prévia dos produtos a serem entregues nas escolas.

5.8 – Os produtos serão transportados em veículo(s) apropriado(s) que realizará(ão) as entregas nas Unidades Escolares. O horário para recebimento das mercadorias nas escolas será das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

5.9 - O setor de Alimentação Escolar passará com 5 (cinco) dias de antecedência ao fornecedor, as quantidades dos produtos, tendo até 48 horas que antecedem a entrega para possíveis alterações como, cancelamento e/ou ajustes das quantidades solicitadas.

5.10 – As entregas serão determinadas pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos, que usualmente ocorrerão as terças e quintas, podendo ser alterado de acordo com a necessidade.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

5.11 - Nos pedidos constarão dados como: o peso de cada produto, bem como os produtos que deverão ser entregues e os dias das entregas.

5.12 - Toda entrega deverá ser acompanhada de recibo emitido pelo fornecedor em 3 (três) vias, sendo uma via para o fornecedor, uma para a escola e outra para o Setor de Alimentação escolar.

5.13 – Ficará a cargo da empresa terceirizada a entrega das vias de recibos da Alimentação Escolar **logo após o término de cada entrega (no mesmo dia até às 17h30min)** para conferência na Chefia de Gestão de Alimentação Escolar, bem como **o relatório que comprove o que cada produtor entregou em conformidade com a Recomendação do Ministério Público: “No momento da entrega dos produtos, em caso de se tratar de contratada pessoa jurídica, deverá ser emitido recibo que deverá conter informações como: os itens, acompanhados das respectivas quantidades, e bem como o nome do agricultor que está fornecendo pela Associação/ Cooperativa.** Tal mecanismo visa intensificar a fiscalização do efetivo cumprimento do contrato, de modo a evitar a prática de irregularidades que desvirtuem a finalidade do programa e está de acordo com a recomendação nº 05/2022 do Ministério Público do Estado do Pará. ”

5.14 – As vias das Associações/ Cooperativas, bem como a devolução de todas as caixas plásticas deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura na Sede do município de Aveiro ou escritório da mesma em Fordlândia, para um representante das Associações/ Cooperativas, que ficará responsável pela conferência da quantia de caixas e pelo recebimento dos recibos.

5.15 – Os dias e horários das entregas serão determinados pelo setor de Alimentação Escolar em função dos cardápios preestabelecidos.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$
(.....), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
-----------------------------	-----------	-----------	---------------	---------------	------------------------------	----------------------	-------------------



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO

Familiar							

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 – No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 – Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 01. 12 361 0007 2.024 – Gestão do PNAE/Indígena

CLÁUSULA NONA:

9.1 – O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item 5.3, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 – Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com apresentação de documento fiscal.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 – O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DOZE:

12.1 – Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando a disposição para a comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 – O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2 – Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2022, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 – Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 – Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até dezembro de 2022, podendo ainda ser prorrogado a critério da Administração, caso não venha a adquirir a quantidade total prevista no edital no prazo supracitado.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 – É competente o Foro da Comarca de Aveiro para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Aveiro, ... de de

.....

PREFEITO

.....

CONTRATADA

.....

(agricultores no caso de grupo informal)

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública nº 02/2022		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:
3. Endereço:	4. Município:	5. CEP:
6. Nome do Representante Legal:	7. CPF:	8. DDD/Fone:
9. Banco	10.Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:
B – GRUPO INFORMAL		
1. Nome do Proponente:		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone
C – FORNECEDORES PARTICIPANTES (GRUPO FORMAL e INFORMAL)		

1. Nome:	2. CPF:	3. DAP:	4. N° da Agência	5. N° da Conta:

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO	2. CNPJ: 53.415.717/0001-60	3. Município: AVEIRO / SP
4. Endereço: Avenida Humberto Frazão, s/n, Bairro Centro, CEP: 68150-000, Aveiro/PA		5. DDD/ Fone:
6. Nome do Representante:		7. CPF:

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
1. Nome do	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total

Agricultor Familiar					
					Total Agricultor:
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/ Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor:
TOTAL DO PROJETO					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total/ Produto
TOTAL DO PROJETO					

V – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**VI – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, nº de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:**Assinatura do Representante do Grupo Formal****Fone/email:****CPF:****Agricultores Fornecedores do Grupo Informal****Assinatura**

Local e Data:		
----------------------	--	--

ANEXO IV

PREVISAO CONSUMO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	*Preço de aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
1	kg	FARINHA DE MANDIOCA, Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, isenta de material terroso, detritos de animais e vegetais, devendo obedecer à legislação vigente (acidez, umidade), embalada em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente de 1kg. Prazo mínimo de validade de quatro meses. Embalagem plástica contendo 1kg.			
2	Und	ABÓBORA, Abóbora Madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa			
3	kg	BANANA PRATA, Banana prata sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos, sem danos profundo, amassado, podridão queimado de sol, lesão ou manchas			
4	Maço	BANANA GRANDE, Banana, sãs inteiras, limpas, cor, odor e sabor característicos, sem danos profundo, amassado, podridão queimado de sol, lesão ou manchas			
5	kg	MACAXEIRA, Especificação: descascada e lavada, deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e livres de umidade externa anormal. Não deverão apresentar podridão, rachadura, raiz murcha, fermentos e lesões escurecidas, escurecimento variando de marrom cinza, tendendo a preto, dano mecânico grave.			
6	kg	CHEIRO VERDE, Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescents, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem			

		raízes). Coentro: De Primeira qualidade hortaliça classificada como verdura cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços de 500 g			
7	kg	MAXIXE VERDE, verdura com sabor próprio, livres de sujidades, parasitas e larvas, com a casca uniforme, sem manchas e ferimentos ou defeitos			
8	Maço	QUIABO VERDE, quiabo Liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes)			
9	Maço	ALFACE CRESPA, Especificação Técnica: Pés de alface com folhas tenras e saudáveis. Os vegetais folhosos (alface) deverão chegar ao local de entrega com as folhas frescas, tenras. Não serão aceitos produtos murchos.			
10	kg	MELANCIA, Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.			
11	kg	COUVE FOLHA, Classificação/Características gerais: constituída de couve de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgesciente, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não serão permitidos defeitos nas verduras que afetem a sua formação e a sua aparência, estar livre de enfermidades e insetos, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 5 a 20Kg (Conforme solicitado).			
12	kg	PIMENTA DE CHEIRO, Pimenta de cheiro fresca sem sinais de apodrecimento, tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades.			
13	Cento	LARANJA, de ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho, e coloração, uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em sacos de 20 kg			
14	kg	PEPINO VERDE, Pepino verde o produto deve ser de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica			
15	kg	OVO DE GALINHA, Ovos de galinha, branco ou de cor, classe A casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações (Cartela com 30 ovos).			

16	kg	GOMA DE TAPIOCA, de 1ª qualidade, de 500g, a vácuo, acondicionada em embalagem original do fabricante do produto, com rotulagem de acordo com as normas da ANVISA.			
17	kg	FARINHA DE TAPIOCA, produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, peso 500g. Fardo com capacidade de 20 pacotes.			
TOTAL ESTIMADO					R\$

ANEXO V

(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 002/2022

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VI

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas da Vigilância Sanitária

Referência: Chamada Pública nº 002/2022.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que atenderá as normas da vigilância sanitária quando da entrega dos produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

ANEXO VII

(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 3º, inciso VI da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 002/2022

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria de nossos associados.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII

(Quando Grupo Formal)

Modelo de Declaração Individual do Associado constante do projeto de venda

Referência: Chamada Pública nº 002/2022

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

.....



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
PREFEITURA DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX

(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)

Modelo de Declaração conforme artigo 27, § 2º, inciso V da Resolução FNDE/ CD nº 04/2015, de 02/04/2015

Referência: Chamada Pública nº 002/2022.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que os produtos fornecidos à Prefeitura Municipal de Aveiro destinado à Merenda Escolar são de produção própria.

Declaro ainda que a produção é realizada no endereço

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -
DAP/ANO E**

DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

(Quando Grupo Formal)

Referente à Chamada Pública nº. 002/2022

....., inscrita no CNPJ nº, com sede na cidade de
....., Estado de, à Rua, nº, Bairro, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, que atenderá ao limite
individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do
programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que a DAP de todos os associados que fazem parte do projeto de
vendas se referem a DAP Principal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -
DAP/ANO E
DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL
(Quando Grupo Informal/ Fornecedor Individual)**

Referente à Chamada Pública nº. 002/2022

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa nacional de alimentação escolar.

Declaro ainda que minha DAP é Principal.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)